



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CGC 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

DECRETO Nº 1073/2020.

EMENTA: Abre Crédito Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 127.881,15, para o custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020 e no Decreto Municipal nº 1071/2020:

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o PLANO DE CONTINGÊNCIA NACIONAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia a disseminação do COVID-19;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como a promoção do acesso universal e igualitário às ações e serviços da rede pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CGC 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

Considerando a disposição contida no §3º do art. 167 da Constituição Federal, transcrito a seguir para fins ilustrativos: “*A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62*”;

Considerando o regramento inserto no art. 44 da Lei nº 4.320, vazado nos termos a seguir: “*Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo*”;

Considerando que é da essência do governo, do poder que administra, em determinada emergência, calamidade, ou necessidade de ordem pública, dispor de recursos para agir imediatamente em salvação da coletividade, bem como que, esteja ou não em funcionamento o Legislativo, não precisa o Executivo pedir-lhe autorização para assim proceder;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020, da lavra do Congresso Nacional, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 1071/2020, que no seu art. 1º decretou “**ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Petrolândia-PE, em razão e **PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA URGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, conforme disposição contida na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”;

Considerando que o Decreto Municipal nº 1071/2020 foi encampado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que reconheceu o estado de calamidade pública nele decretado;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 127.881,15 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta um reais e quinze), que passará a fazer parte do orçamento vigente, criando e instituindo neste a seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.14.001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

004 – Desenvolvimento Social

2087 – Manutenção das Ações de Combate ao COVID -19

33.90.30 – Material de Consumo

R\$ 107.881,15

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 20.000,00

Total Geral

R\$ 127.881,15

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos extraordinários provenientes do Governo Federal, mais precisamente do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 127.881,15 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta um reais e quinze), consoante a classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA - PERNAMBUCO CEP 56460-000
CGC 10.106.235/0001-16 FONE: (87) 3851-1156 FAX: (87) 3851-1091

17.18.03.90 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados Por
Transferências Fundo a Fundo **R\$ 127.881,15**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2020.

JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA
PREFEITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura na presente data, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 13 de abril de 2020.

JUCILENE MARIA DE SÁ SIMÕES
SECRETÁRIA DE GOVERNO



Ordens de Pagamento

Identificador do Pagamento	1389502000066
Emitente	
CNPJ	00.530.493/0001-71
Nome	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE
Data Pagamento	13/04/2020 Valor: 127.381,15
Objetivo	PAGAMENTO DE 65702-CORONAVIRUS COVID-19 PARCELA UNICA MUNICIPAL - PROCESSO 25000050753202049 UFF PE
Código da Unidade Gestora	25700100001
Código da Relação	RE201000045X
Código Bancário	001389502
Número Sequencial Código Bancário	66